



LEI MUNICIPAL n° 436 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA - ALTERA PARÂMETROS SALARIAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Tuparetama, referente ao exercício de 2019, será correspondente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), tendo como base o Decreto do Presidente da República n°. 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei n°. 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo, passando a vigorar desde 01 de janeiro de 2019, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.

§1°. Os reajuste para preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes a variação de Índices Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste

§2°. A título de aumento real, fora aplicado o percentual equivalente a taxa de crescimento real do PIB, apurado pelo IBGE para o ano de 2017.

§3°. Para fins do disposto no parágrafo anterior, foi utilizada a taxa de crescimento real do PIB para o ano de referencia, divulgado pelo IBGE até o último dia útil do ano imediatamente anterior ao de respectivo aumento real.





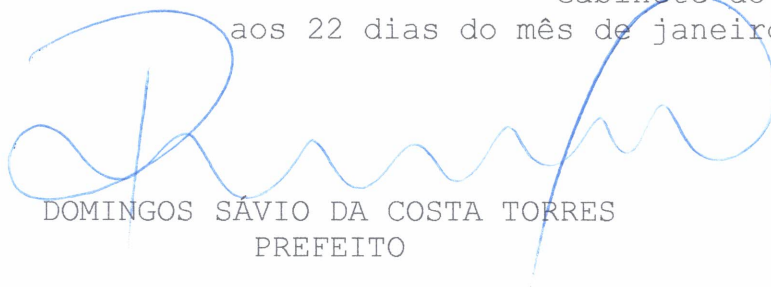
§4°. Em virtude do disposto no caput , o valor diário do salário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte sete centavos) e R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a título de valor da hora salário mínimo.

Art. 2°. A nenhum servidor será pago salário base inferior ao previsto nessa lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

